



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FINALIDADE

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, operacionais e jurídicas necessárias para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, nos termos exigidos pela Administração Pública Municipal de Teodoro Sampaio/SP.

1.2. O presente instrumento subsidia o procedimento licitatório correspondente, definindo o objeto, as especificações técnicas, a forma de execução, os critérios de recebimento, as obrigações das partes, as condições de pagamento e demais requisitos aplicáveis à contratação.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto desta contratação a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal de Teodoro Sampaio/SP, mediante disponibilização de veículos com motoristas, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços de transporte rodoviário de cargas é necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, em especial os voltados à manutenção e conservação de vias públicas, estradas rurais, atendimento à população rural, apoio às atividades de agricultura familiar, limpeza urbana e demais demandas operacionais dos setores da Administração Municipal.

3.2. O Município de Teodoro Sampaio possui extensa zona rural com assentamentos de reforma agrária, propriedades de agricultura familiar, estradas vicinais e localidades de difícil acesso que demandam regularmente o deslocamento de materiais, insumos, terra, cascalho e outros produtos essenciais à manutenção das condições de trafegabilidade e apoio às comunidades rurais.

3.3. A prestação de serviços terceirizados de transporte de cargas demonstra-se como a alternativa mais vantajosa ao erário, conforme amplamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que instrui este procedimento.

3.4. O modelo de contratação mensal, com disponibilização contínua dos veículos, permite à Administração utilizar os serviços conforme a demanda operacional de cada secretaria, com previsibilidade orçamentária e sem o ônus de manter ativos imobilizados.

4 – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor Unitário Estimado
01	Prestação de serviços de transporte de cargas para atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração pública municipal, mediante a disponibilização de caminhão tipo 6x2 , com potência mínima de 130 cv e caçamba basculante com capacidade mínima de 10(dez) m3 , destinado a execução de serviços de coleta de lixo e resíduos sólidos domiciliares , retirada de entulhos, galhadas e resíduos provenientes de limpeza urbana bem como transporte de adubos , barro, cascalho e demais matérias correlatos , com realização de viagens dentro e fora do município conforme necessidade da administração , em regime de contratação mensal, com quilometragem livre, combustível fornecido pelo município, motorista por conta da contratada e período de execução de segunda a sexta feira.	Mensal	R\$ 7.160,00/mês
02	Prestação de serviços de transporte de cargas para atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração pública municipal, mediante a disponibilização de caminhão tipo 6x2 , com potência mínima de 130 cv e caçamba basculante com capacidade mínima de 10(dez) m3 , destinado a execução de serviços de coleta de lixo e resíduos sólidos domiciliares , retirada de entulhos, galhadas e resíduos provenientes de limpeza urbana bem como transporte de adubos , barro, cascalho e demais matérias correlatos , com realização de viagens dentro e fora do município conforme necessidade da administração , em regime de contratação mensal, com quilometragem livre, combustível fornecido pelo município, motorista por conta da contratada e período de execução de segunda a sexta feira.	Mensal	R\$ 7.160,00/mês
03	Prestação de serviços de transporte de cargas para atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração pública municipal, mediante a disponibilização de caminhão tipo 6x2 , com potência mínima de 130 cv e caçamba basculante com capacidade mínima de 10(dez) m3 , destinado a execução de serviços de coleta de lixo e resíduos sólidos domiciliares , retirada de entulhos, galhadas e resíduos provenientes de limpeza urbana bem como transporte de adubos , barro, cascalho e demais matérias correlatos , com realização de viagens	Mensal	R\$ 7.160,00/mês



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor Unitário Estimado
	dentro e fora do município conforme necessidade da administração , em regime de contratação mensal, com quilometragem livre, combustível fornecido pelo município, motorista por conta da contratada e período de execução de segunda a sexta feira.		
04	Prestação de serviços de transporte de cargas para atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração pública municipal, mediante a disponibilização de caminhão tipo 6x2 , com potência mínima de 130 cv e caçamba basculante com capacidade mínima de 10(dez) m3 , destinado a execução de serviços de coleta de lixo e resíduos sólidos domiciliares , retirada de entulhos, galhadas e resíduos provenientes de limpeza urbana bem como transporte de adubos , barro, cascalho e demais matérias correlatos , com realização de viagens dentro e fora do município conforme necessidade da administração , em regime de contratação mensal, com quilometragem livre, combustível fornecido pelo município, motorista por conta da contratada e período de execução de segunda a sexta feira.	Mensal	R\$ 7.160,00/mês
05	Prestação de serviços de transporte de cargas para atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração pública municipal, mediante a disponibilização de caminhão tipo 6x2 , com potência mínima de 130 cv e caçamba basculante com capacidade mínima de 10(dez) m3 , destinado a execução de serviços de coleta de lixo e resíduos sólidos domiciliares , retirada de entulhos, galhadas e resíduos provenientes de limpeza urbana bem como transporte de adubos , barro, cascalho e demais matérias correlatos , com realização de viagens dentro e fora do município conforme necessidade da administração , em regime de contratação mensal, com quilometragem livre, combustível fornecido pelo município, motorista por conta da contratada e período de execução de segunda a sexta feira.	Mensal	R\$ 7.160,00/mês
06	Prestação de serviços de transporte de cargas para atendimento dos diversos setores municipais, mediante disponibilização de caminhão tipo 6x2, potência mínima de 130 cv e carroceria carga seca, com motorista por conta da	Mensal	R\$ 6.962,30/mês



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor Unitário Estimado
	contratada e combustível fornecido pelo Município. Regime de contratação mensal, execução de segunda-feira a sábado, quilometragem livre, sem exigência de ano de fabricação, desde que o veículo apresente adequadas condições de conservação, segurança e funcionamento.		
07	Prestação de serviços de transporte de cargas para atendimento dos diversos setores municipais, mediante disponibilização de caminhão tipo 6x2, potência mínima de 130 cv e carroceria carga seca, com motorista por conta da contratada e combustível fornecido pelo Município. Regime de contratação mensal, execução de segunda-feira a sábado, quilometragem livre, sem exigência de ano de fabricação, desde que o veículo apresente adequadas condições de conservação, segurança e funcionamento.	Mensal	R\$ 6.962,30/mês
08	Prestação de serviços de transporte de cargas para atendimento dos diversos setores municipais, mediante disponibilização de caminhão leve tipo 4x2, potência mínima de 90 cv e carroceria carga seca, com motorista por conta da contratada e combustível fornecido pelo Município. Regime de contratação mensal, execução de segunda-feira a sábado, quilometragem livre, sem exigência de ano de fabricação, desde que o veículo apresente adequadas condições de conservação, segurança e funcionamento.	Mensal	R\$ 4.950,00/mês

4.1. O valor global estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 656.095,20 (seiscentos e cinquenta e seis mil, noventa e cinco reais e vinte centavos) conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – FORMA DE EXECUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas no contrato e na proposta da CONTRATADA.

5.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos e motoristas em plenas condições de uso, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e pelo pagamento de todos os salários, encargos trabalhistas e previdenciários dos motoristas.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

5.1.3. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelo vínculo empregatício com os motoristas disponibilizados, sendo expressamente vedada qualquer relação jurídica entre esses profissionais e o CONTRATANTE. O inadimplemento de obrigações trabalhistas pela CONTRATADA poderá ensejar retenção de pagamentos e rescisão contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.4. A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os custos relativos à manutenção, pneus, lubrificantes, reparos mecânicos, documentação, licenciamento, seguros e demais despesas operacionais dos veículos. O combustível de todos os três itens será fornecido pelo Município.

5.1.5. Os veículos deverão estar regularizados perante os órgãos de trânsito, com CRLV vigente, em perfeitas condições de conservação, manutenção e segurança, equipados com todos os itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas do CONTRAN.

5.1.6. A CONTRATADA deverá manter todos os seguros obrigatórios e demais coberturas exigidas pela legislação vigente, bem como apólice de responsabilidade civil compatível com os riscos da atividade

5.1.7. Qualquer alteração na apólice de seguro, no instrumento jurídico de disponibilidade do veículo ou na documentação do veículo deverá ser comunicada ao fiscal do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com apresentação da documentação atualizada. Não será admitida a continuidade dos serviços com cobertura securitária insuficiente ou documentação desatualizada.

5.1.8. Os veículos deverão ser mantidos em condições adequadas de limpeza, higiene e apresentação durante toda a vigência contratual.

5.2. Requisição e Início dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão solicitados formalmente pelo órgão requisitante por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente, expedido pelo gestor ou fiscal do contrato.

5.2.2. As requisições poderão ser encaminhadas por quaisquer meios que possibilitem comprovar o recebimento pela CONTRATADA, incluindo e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas ou ofício.

5.2.3. O prazo para início da prestação dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço será de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos de urgência, em que a CONTRATADA deverá priorizar o atendimento imediato.

5.2.4. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação disponível durante todo o horário de execução dos serviços para atendimento de demandas da Administração Municipal.

5.3. Execução – Regime Mensal (Itens 01, 02 e 03)

5.3.1. Os serviços serão remunerados mensalmente pela disponibilização contínua do veículo e do motorista para atendimento das demandas da Administração, independentemente do volume de viagens realizadas no período.

5.3.2. Os veículos deverão estar disponíveis de segunda-feira a sábado, durante o horário de expediente da Administração Municipal ou conforme cronograma definido pelo gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

5.3.3. O Município fornecerá o combustível necessário à operação dos veículos dos três itens, devendo a CONTRATADA controlar o consumo e prestar as informações necessárias ao acompanhamento pelo fiscal do contrato.

5.3.4. O valor mensal será devido integralmente nos meses em que o veículo e o motorista estiverem disponíveis conforme as condições contratadas, sendo proporcional nos meses de início ou encerramento contratual. Nos casos de indisponibilidade injustificada, o valor será descontado proporcionalmente ao período de indisponibilidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3.5. Os veículos e motoristas deverão executar os serviços exclusivamente para atendimento das demandas previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, observando os itinerários, destinos e atividades definidos pela Administração Municipal. É vedada qualquer utilização dos veículos para finalidade diversa do objeto contratual, inclusive para atividades particulares ou estranhas ao serviço público.

5.4. Da Substituição e Manutenção dos Veículos

5.4.1. A CONTRATADA é obrigada a executar manutenção preventiva periódica nos veículos, conforme as recomendações do fabricante e os padrões técnicos aplicáveis, de modo a garantir a disponibilidade, a segurança e a regularidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

5.4.2. Qualquer necessidade de paralisação do veículo para manutenção preventiva ou corretiva deverá ser comunicada ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando programada. Nos casos de avaria ou pane imprevista, a comunicação deverá ocorrer imediatamente após a ocorrência.

5.4.3. A CONTRATADA deverá substituir o veículo imobilizado por outro com especificações técnicas iguais ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação da indisponibilidade. O veículo substituto deverá ser previamente aprovado pelo fiscal do contrato, que verificará o atendimento às especificações mínimas, a regularidade documental e a cobertura de seguro.

5.4.4. Durante o período de substituição, os serviços deverão ser mantidos sem interrupção. Caso a CONTRATADA não disponibilize veículo substituto no prazo estabelecido, o CONTRATANTE poderá descontar da fatura mensal o valor proporcional aos dias de indisponibilidade, além de aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.4.5. A substituição definitiva de veículo – por alienação, encerramento de contrato de arrendamento ou qualquer outro motivo – deverá ser comunicada ao fiscal com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, acompanhada da documentação do veículo substituto para análise e aprovação prévia.

5.4.6. Não será admitida a operação de veículo em condições mecânicas inadequadas, com documentação irregular, com seguro vencido ou sem os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CTB. O fiscal do contrato poderá, a qualquer tempo, determinar a imediata paralisação do veículo que não atenda a essas condições, sem que tal determinação configure inexecução contratual pelo CONTRATANTE.

5.5. Da Substituição e Controle de Motoristas



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

5.5.1. Os serviços deverão ser executados por motoristas previamente indicados pela CONTRATADA no início da execução contratual, com apresentação de cópia da CNH vigente e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

5.5.2. Os motoristas deverão possuir CNH na categoria compatível com o veículo operado, vigente e sem restrições impeditivas. Em todos os casos, os motoristas deverão ter experiência comprovada na condução do tipo de veículo contratado.

5.5.3. A substituição de motorista durante a vigência contratual somente poderá ocorrer mediante comunicação prévia ao fiscal do contrato, acompanhada da documentação do motorista substituto para análise. A aprovação pelo fiscal do contrato é condição para o início das atividades do novo condutor.

5.5.4. Em situações emergenciais – afastamento por motivo de saúde, acidente, impedimento legal, desligamento ou outra ocorrência imprevisível que possa comprometer a continuidade dos serviços –, a CONTRATADA poderá promover a substituição imediata do motorista, devendo comunicar formalmente a ocorrência ao fiscal do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhando simultaneamente toda a documentação comprobatória da habilitação e qualificação do novo condutor.

5.5.5. O motorista substituto deverá atender a todas as exigências de habilitação, experiência e regularidade documental previstas neste Termo de Referência. A aprovação do substituto pelo fiscal do contrato não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade da execução dos serviços.

5.5.6. A CONTRATADA deverá manter controle atualizado dos motoristas vinculados à execução contratual, contendo cópia da CNH, comprovante de vínculo empregatício e demais documentos pertinentes, disponibilizando esses registros ao fiscal do contrato sempre que solicitados.

5.5.7. É expressamente vedado ao motorista: utilizar o veículo para finalidade diversa do serviço autorizado; conduzir o veículo sob efeito de álcool ou substâncias psicoativas; permitir que terceiros conduzam o veículo; e praticar qualquer ato que configure infração ao CTB ou às normas de segurança. O descumprimento dessas vedações implicará notificação à CONTRATADA para substituição imediata do condutor, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

5.6. Habilitação

5.6.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.6.1.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade simples, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.6.1.2. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar: prova de inscrição no CNPJ; certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União (RFB/PGFN); certidão de regularidade com o FGTS (CRF/Caixa); certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e certidões de regularidade fiscal estadual e municipal do domicílio da licitante.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

5.6.1.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

5.6.2. Habilitação Técnica

5.6.2.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória de serviços de transporte de cargas compatíveis em características com o objeto desta contratação.

5.6.2.2. O atestado deverá conter identificação da pessoa jurídica emitente, com nome, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como descrição dos serviços prestados e período de vigência.

5.6.2.3. A licitante deverá apresentar documentação comprobatória da propriedade ou disponibilidade dos veículos que pretende utilizar, tais como CRLV ou contrato de arrendamento, locação ou comodato devidamente registrado. Nos casos de veículo não próprio, deverá ser apresentada apólice de seguro com cobertura para danos a terceiros e acidentes pessoais do motorista.

5.6.2.4. A licitante deverá comprovar que os veículos destinados à execução dos serviços possuem cobertura securitária vigente compatível com os riscos inerentes à atividade de transporte de cargas.

5.6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus ao prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato designado, que acompanhará a execução e verificará a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA deverá manter registro das atividades realizadas, identificando o veículo utilizado, o motorista, a data, os serviços executados e os trajetos percorridos, apresentando relatório mensal ao fiscal do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

6.3. Os serviços serão recebidos:

6.3.1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante verificação das condições gerais de execução, conformidade do veículo e adequação do serviço às especificações contratadas.

6.3.2. Definitivamente, após a conferência dos relatórios mensais de execução apresentados pela CONTRATADA, verificação da regularidade fiscal e trabalhista – com apresentação de guias de recolhimento do FGTS, certidões negativas de débito trabalhista e contracheques dos motoristas –, e aprovação da nota fiscal correspondente.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

6.4. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá: determinar a substituição imediata do veículo ou do motorista; rejeitar a nota fiscal referente ao período de desconformidade; glosar o valor correspondente ao período de indisponibilidade injustificada; ou aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. A aceitação definitiva dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades que venham a ser constatadas posteriormente.

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Obrigações do CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas no prazo determinado.

7.1.3. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, prazos e condições estabelecidos no contrato.

7.1.5. Fornecer o combustível necessário à operação dos veículos dos três itens, mediante controle de abastecimento por requisição individualizada com identificação do veículo, motorista, data e serviço executado.

7.1.6. Emitir as Ordens de Serviço para cada demanda, com as informações necessárias à correta execução.

7.1.7. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais necessários à execução dos serviços.

7.1.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou inconformidade identificada na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para correção antes de aplicar penalidades, salvo nos casos de urgência ou reincidência.

7.2. Obrigações da CONTRATADA

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando ao fiscal, sempre que solicitado, documentação atualizada que comprove sua regularidade.

7.2.3. Disponibilizar veículos em perfeitas condições de conservação, manutenção e segurança, devidamente licenciados, com CRLV vigente e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CTB e normas do CONTRAN.

7.2.4. Realizar manutenção preventiva periódica nos veículos conforme as recomendações do fabricante, mantendo registros das intervenções realizadas e apresentando comprovantes de revisão ao fiscal do contrato, quando solicitado.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

7.2.5. Disponibilizar motoristas com CNH compatível com o veículo operado, vigente e sem restrições impeditivas, com experiência comprovada na operação do tipo de veículo contratado.

7.2.6. Pagar, em dia e no valor correto, todos os salários e verbas devidos aos motoristas envolvidos na execução contratual, observando a legislação trabalhista vigente e as normas coletivas aplicáveis à categoria. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, quando solicitado, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis aos profissionais envolvidos na execução contratual, tais como comprovantes de pagamento, registros funcionais ou outros documentos pertinentes, como condição para verificação da regularidade da execução contratual.

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, pneus, lubrificantes, reparos mecânicos, licenciamento, seguros e demais custos operacionais dos veículos.

7.2.8. Manter seguro vigente para todos os veículos, conforme previsto no item 5.1.6 deste Termo de Referência, comunicando ao fiscal qualquer alteração na apólice no prazo de 48 horas.

7.2.9. Substituir o veículo imobilizado por avaria, manutenção ou qualquer outro motivo por outro com especificações iguais ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, previamente autorizado pelo fiscal do contrato.

7.2.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades, acidentes, avarias ou situações que comprometam a execução dos serviços.

7.2.11. Promover a substituição de motorista sempre que necessário, observando o procedimento previsto no item 5.5 deste Termo de Referência.

7.2.12. Manter os veículos disponibilizados exclusivamente para o atendimento das demandas do CONTRATANTE, sendo vedada sua utilização para quaisquer finalidades particulares ou alheias ao objeto contratual.

7.2.13. Manter registro atualizado de todas as atividades realizadas e apresentar relatório mensal ao fiscal do contrato até o 5º dia útil do mês subsequente.

7.2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.15. Responder integralmente pelas infrações de trânsito, multas e penalidades administrativas decorrentes de atos praticados por seus motoristas durante a execução contratual.

7.2.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

7.2.17. Não utilizar trabalho de menores de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

7.2.18. Arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais e trabalhistas e demais ônus diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

7.2.19. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentos, registros e informações necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual,



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

permitindo o livre acesso dos representantes do CONTRATANTE aos veículos e documentos relacionados ao contrato.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada do relatório mensal de atividades e, quando solicitado pela fiscalização, da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos profissionais envolvidos na execução contratual.

8.1.1. O pagamento dos três itens será efetuado com base no valor mensal contratado de cada item, proporcional nos meses de início, encerramento ou indisponibilidade injustificada do serviço.

8.1.2. A nota fiscal será encaminhada ao Departamento de Contabilidade para tramitação e liquidação, com pagamento pelo Departamento de Tesouraria em até 30 (trinta) dias corridos.

8.1.3. No valor da nota fiscal deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas (salário, horas extras, insalubridade e reflexos), previdenciários, fiscais e demais necessários ao cumprimento integral do objeto.

8.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.942/2023, serão retidos na fonte o IRPJ e demais tributos federais, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações.

8.3. Não será permitido pagamento antecipado. O pagamento será realizado por ordem bancária creditada na conta da CONTRATADA.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos, glosas por indisponibilidade injustificada ou indenizações devidas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, podendo ser reajustados após esse período mediante aplicação do IPCA/IBGE acumulado no período, ou outro índice oficial a ser definido no instrumento contratual.

8.6. No caso de atraso de pagamento pelo CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados pela variação do IPCA/IBGE entre o término do prazo de pagamento e a data de efetiva quitação, sem prejuízo de comunicação formal da CONTRATADA ao gestor do contrato.

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

9.2. A eventual prorrogação será precedida de manifestação do fiscal e do gestor do contrato quanto à conveniência da renovação, com comprovação da vantajosidade para a Administração mediante nova pesquisa de preços.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

9.3. A rescisão do contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por via judicial.

10 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Menor preço por item

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que: der causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar documentação exigida; apresentar declaração falsa; fraudar a contratação; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente com a multa:

11.2.1. Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que não justifique penalidade mais grave, ou quando descumprir obrigação acessória sem prejuízo imediato à execução.

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, após o qual poderá ser declarada a inexecução total do item.

11.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item inadimplido, no caso de inexecução total do objeto ou rescisão por culpa da CONTRATADA.

11.2.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas condutas graves que justifiquem penalidade superior à advertência, pelo prazo de até 3 (três) anos.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses de fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e os danos causados ao CONTRATANTE.

11.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado. É assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato, responsáveis por acompanhar a execução dos serviços, anotar em registro próprio todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização de falhas observadas.

12.2. As atribuições do Gestor e do Fiscal serão estabelecidas nos termos dos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios do Município de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).

12.3. O fiscal do contrato deverá adotar, no mínimo, as seguintes rotinas de acompanhamento:



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

12.3.1. Verificação mensal da disponibilidade efetiva dos veículos, com registro dos dias e horas de utilização para subsídio da liquidação da nota fiscal.

12.3.2. Verificação periódica da regularidade documental dos veículos (CRLV, seguro), devendo comunicar imediatamente qualquer irregularidade à CONTRATADA e ao gestor do contrato.

12.3.3. Conferência mensal do relatório de atividades apresentado pela CONTRATADA, verificando a coerência das informações com as Ordens de Serviço emitidas.

12.3.4. Verificação, quando necessária, da apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos profissionais envolvidos na execução contratual.

12.3.5. Controle rigoroso do fornecimento de combustível, cruzando os registros de abastecimento com a quilometragem registrada e os serviços executados, comunicando ao gestor qualquer inconsistência.

12.4. O fiscal poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA a apresentação de documentos, registros e informações relacionados à execução contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a atender a solicitação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Teodoro Sampaio/SP, a serem indicadas por ocasião da formalização do contrato.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.3. Havendo empate entre proposta de ME ou EPP e proposta de empresa que não se enquadre nessa condição, a ME ou EPP terá preferência na contratação, sendo-lhe concedida oportunidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4. O benefício de que trata o item anterior não se aplica quando a melhor oferta já tiver sido apresentada por ME ou EPP, nem quando a contratada classificada em primeiro lugar já se enquadrar nessa condição.

15 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

15.1. Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução dos serviços deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

15.1.1. Os veículos disponibilizados deverão estar em conformidade com as normas ambientais aplicáveis ao seu tipo, em especial quanto aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), comprovado pelo Certificado de Conformidade Ambiental, quando exigível.

15.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva periódica dos veículos, de modo a manter os sistemas de exaustão, injeção de combustível e emissões em conformidade com as especificações do fabricante e com os limites ambientais legais aplicáveis.

15.1.3. Os resíduos gerados pela manutenção dos veículos – óleo lubrificante usado, filtros, pneus e baterias – deverão ser descartados em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e com as normas locais aplicáveis, devendo a CONTRATADA apresentar, quando solicitada pelo fiscal do contrato, comprovante de destinação adequada.

15.1.4. A CONTRATADA deverá orientar seus motoristas quanto à condução econômica e eficiente dos veículos, evitando acelerações e frenagens bruscas desnecessárias, o que contribui para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases de efeito estufa.

15.2. O cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste item será verificado pelo fiscal do contrato durante as vistorias periódicas dos veículos.

16 – DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

16.1. A execução contratual será aferida pelo fiscal do contrato com base nos seguintes indicadores objetivos de desempenho:

Indicador	Forma de Aferição	Nível Mínimo Aceitável	Consequência do Descumprimento
Disponibilidade do veículo	Registro diário de disponibilidade pelo fiscal, com base nas Ordens de Serviço emitidas e nos registros de presença do veículo e motorista	Mínimo 95% dos dias úteis contratados	Desconto proporcional + advertência (1ª ocorrência); multa (reincidência)
Prazo de substituição em caso de pane	Confronto entre o horário de comunicação da indisponibilidade e o horário de apresentação do veículo substituto, registrados pelo fiscal	Máximo 24 horas	Desconto do dia de indisponibilidade + advertência



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

Indicador	Forma de Aferição	Nível Mínimo Aceitável	Consequência do Descumprimento
Regularidade documental dos veículos	Verificação periódica pelo fiscal do CRLV e apólice de seguro vigentes	100% dos veículos com documentação em dia	Notificação imediata + paralisação do veículo irregular até regularização
Pontualidade no atendimento às Ordens de Serviço	Registro de horário de recebimento da OS e horário de início da execução, pelo fiscal	Início em até 24 horas após a OS	Advertência (1ª ocorrência); multa moratória (reincidência)
Comprovação de regularidade trabalhista	Apresentação mensal de contracheques e guias de recolhimento do FGTS dos motoristas como condição para ateste da nota fiscal	100% – Entrega até o 5º dia útil do mês seguinte	Suspensão do pagamento até regularização

16.2. Os indicadores acima constituem parâmetros objetivos mínimos de qualidade da execução contratual. O descumprimento reiterado de qualquer indicador – assim considerado quando verificado em dois ou mais meses consecutivos – autoriza a rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Caberá ao gestor e/ou ao fiscal do contrato decidir os casos omissos relativos às especificações ou quaisquer documentos direta ou indiretamente relacionados à contratação.

17.2. A validade da proposta comercial apresentada pelas licitantes será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 2.979/2024 e demais normas aplicáveis.

Teodoro Sampaio/SP, 31 de Agosto de 2026

‘assinado no original’

José Hélio Borges
Secretário Municipal de Limpeza Pública